



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL

EM 21/11/2017

Jéssica Sampaio Martins
Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº.896/2017
(De 21 de Novembro de 2017)

Denomina Residencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Residencial Adailton Martins de Oliveira, o empreendimento habitacional, localizado no Loteamento Paraíso da Barra.

Art. 2º - O Residencial Adailton Martins de Oliveira, passará a constar em todos os órgãos de nível municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo responsável para informar aos órgãos competentes da denominação designada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 21 de Novembro de 2017.

Airton Sampaio Martins
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal